



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 31 /2023

Fls.



SÚMULA: Cria o programa de capacitação de agentes comunitárias de saúde para a realização de acolhimento a vítimas de violência doméstica, denominado CAPACITANDO QUEM ACOLHE”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Esta Lei institui o programa “Capacitando Quem Acolhe,” que determina a realização de capacitação de agentes comunitárias de saúde, para que identifiquem, acolham e encaminhem aos serviços competentes, as mulheres em situação de violência doméstica.

Art.2º- São princípios norteadores do programa:

I- Da dignidade da pessoa humana;

II- Da interdisciplinaridade

III- Da integridade; e

IV- Da transversalidade

Art.3º- O programa tem por objetivo:

I- Instituir e sistematizar a atuação em conjunto com a rede de atenção e proteção social as mulheres vítimas de violência doméstica.

II- Elaborar plano de educação permanente para formação, capacitação e sensibilização dos agentes de saúde envolvidos no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica; e

III- implementar o projeto educacional e cultural de prevenção a violência doméstica.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignada nos orçamentos futuros.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/08/2024 ÀS 11:25:03 POR: PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PARANÁ. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.alenda.net/p06b4d546c7e3>



1094/2024
08/08/24
W



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fls.



Art.5º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Largo, 08 de agosto de 2024.



**Câmara Municipal de
Campo Largo**
GERMANO DA SILVA
028.284.739-10
08/08/2024 11:25:09

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Germano da Silva

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/08/2024 11:25:03 00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atenda.net/p66t-4d54tc7e3>



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br